

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à realização das aulas práticas do **Curso de Cultura Maker Para Empreender**, no âmbito do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025, tendo como finalidade viabilizar a execução das atividades práticas previstas no curso e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados às aulas práticas do curso de **Cultura Maker Para Empreender** constitui medida indispensável para viabilizar a execução do TED nº 11/2025 – SISEC/MDS, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

O fornecimento de insumos integra a estratégia de suporte pedagógico necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à execução das atividades práticas do curso, que são essenciais para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização dos insumos contribui diretamente para a redução de barreiras de acesso à formação prática, garantindo que todos os alunos tenham condições equitativas de participação nas atividades, independentemente de sua capacidade individual de aquisição de materiais.

A natureza do curso de **Cultura Maker Para Empreender** exige a realização de atividades práticas com uso de ferramentas, componentes e materiais específicos, fundamentais para a assimilação dos conteúdos e para a formação profissional adequada. A ausência desses insumos comprometeria significativamente a qualidade do processo formativo, limitando o aprendizado e reduzindo a efetividade da capacitação ofertada.

O objetivo principal da contratação é assegurar condições adequadas para a realização das aulas práticas, promovendo um ambiente de aprendizagem alinhado às exigências do mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas aplicáveis, contribuindo para o aumento da empregabilidade dos participantes e para sua inserção produtiva.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.7 do Plano de Trabalho**, que prevê a realização do curso de **Cultura Maker Para Empreender**, com carga horária de 80 horas, para 60 participantes distribuídos em 2 turmas.

A execução será realizada no município de Maracanaú-CE, contemplando o fornecimento dos insumos necessários à realização das aulas práticas, em quantitativo compatível com o número de participantes e com as atividades previstas no curso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e atendimento uniforme das turmas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Placa de arduino uno r3 com cabo e periféricos com organizador plástico - deve conter protoboard, cabos, resistores, leds, display de 7 segmentos, potenciômetro, ldr e outros periféricos de saída e entrada (mínimo 80 peças).	unidade	50
02	Filamento de Textura PLA 1kg por rolo, Diâmetro do fio 1,75 mm, diversas cores.	rolo	20
03	Chapa de acrílico cristal transparente forma quadrada, 500mm x 500mm x 3mm.	unidade	30
04	Filamento Abs, Preto Premium Impressora 3d 1,75mm 1kg, diversas cores.	unidade	16

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”, correspondente à aquisição de insumos destinados à realização das aulas práticas do curso de **Cultura Maker Para Empreender**, conforme previsto na Etapa 1.7 do Plano de Trabalho, especificamente no item 1.7.6 – Insumos para as aulas práticas (por turma). O quantitativo e o valor estimado para a contratação estão definidos com base na previsão de atendimento de 2 (duas) turmas, considerando o valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por turma, perfazendo o montante global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

5. ENTREGA

5.1 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos (insumos) especificados no item 3 deste Termo de Referência, no município e endereço abaixo indicados:

Município	Endereço
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, S/N, Jereissati, CEP 61939-140.

5.2 Os produtos (insumos) serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.3 A CONTRATADA obrigará-se a realizar o fornecimento dos produtos (insumos) conforme quantitativos, prazos e locais definidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, efetuando a entrega no menor prazo possível, de modo a não comprometer o cronograma de execução das aulas. O descumprimento das condições estabelecidas, incluindo atrasos, fornecimento em quantidade inferior à autorizada, entrega em desacordo com as especificações ou não entrega, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e, quando aplicável, à convocação da segunda colocada, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O fornecimento dos produtos (insumos) e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail veniciosoares@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.6 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos (insumos) será o coordenador geral do projeto.

5.7 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou dos produtos entregues.

5.8 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.9 Na entrega, os produtos deverão estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.11 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.12 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.14 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos (insumos), bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos produtos (insumos) e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 10 de junho de 2026.

Venício Soares de Oliveira
Coordenador do Projeto